

Tutela: solidariedade aos menores ou mão de obra alternativa?

ANA PAULA PRUNER DE SIQUEIRA\*<sup>1</sup>

O domínio sobre cativos era a expressão máxima da ideologia senhorial, que se baseava nas relações de poder e de dominação e na produção de dependentes. Na visão dos escravistas, o escravo não tinha nenhum domínio sobre si mesmo e respondia somente à vontade senhorial. E apesar da crise do poder senhorial na segunda metade do século XIX, com o aumento da intervenção estatal no mundo privado, a ideologia senhorial permanecia na sociedade. Certamente, subordinar-se a esse domínio não significava aceitação total dos códigos senhoriais nem passividade. Os estudos historiográficos sobre escravidão vêm demonstrando as iniciativas escravas nesse mundo permeado pela vontade senhorial.

Contudo, no rol de dependentes e dominados não figurava somente o cativo. Os trabalhadores agregados, jornaleiros e outros subordinados também eram vistos pelos senhores escravistas como atendendo às suas vontades e estando sob o seu domínio. As relações constituídas entre os trabalhadores e os senhores e/ou grandes proprietários também estavam inseridas na sociedade escravista, sendo influenciadas e baseadas pela ótica senhorial. Para apreender essas transformações na escravidão relacionando-as com a formação de redes de dependência envolvendo outros grupos fora do mundo do cativo devemos considerar que essas relações eram desiguais, mas de mão dupla. Não havia somente o dominador, interessado em mão de obra, poder e *status*. Havia o dominado, para o qual a relação de submissão nem sempre era indesejado e impensável. Às vezes, era uma estratégia de sobrevivência.

Nos Campos de Palmas-PR, o *locus* territorial das questões a serem analisadas neste trabalho, essas relações não eram diferentes na segunda metade do século XIX. Como nem todos os proprietários palmenses conseguiam suprir suas demandas por mão de obra através do mercado de escravos, uma das saídas possíveis era agregar novos indivíduos, livres ou libertos, a suas relações de domínio. Segundo a análise de Cacilda Machado, uma pequena quantidade de escravos proporcionalmente à população livre “não impedia, ou até impulsionava, uma prática reiterativa (portanto, estrutural) que

---

<sup>1</sup>Instituto Federal de Santa Catarina. Mestre em História pela Universidade Federal de Santa Catarina. CAPES.

contribuía para a reprodução de uma hierarquia fundada na escravidão. No século XIX essa prática se manteve, porém mudaram as maneiras de descrever esta mão-de-obra, e as formas de recrutá-la” (MACHADO, 2008:121. Portanto, faz parte desse estudo a análise da elaboração e fortalecimento de laços de dependência entre indivíduos que usufruíram ou não da posse escrava, com pessoas não escravizadas, porém não tão distantes das senzalas: os órfãos, os quais, em sua maioria, eram filhos de cativas e libertas.

Os ingênuos, filhos de escravas considerados livres a partir da promulgação da lei do Ventre Livre em 1871, eram um grupo significativo nos Campos de Palmas. Desde 1871 até 1888 foram registrados nos livros de batismo 200 assentos de crianças ingênuas. Como não eram mais escravas, após completarem 8 anos as crianças poderiam ser destinadas aos cuidados do Estado. Contudo, pelo que consta, nenhuma criança ingênuo palmense foi encaminhada ao governo, pois segundo declarou em 1880 o juiz municipal de órfãos suplente de Palmas, Arlindo Silveira Miró, “a amizade e carinho com que geralmente são tidos aqui esses indivíduos pelos seus proprietários faz me crer que essa idéia nunca aparecerá”.<sup>2</sup> Certamente, permanecer com o trabalho dos jovens ingênuos até os 21 anos no momento de crise da escravidão, significava adiar por um tempo significativo as conseqüências da falta da incorporação de novos escravos pelo nascimento e, após a abolição, pela compra.

Nossa análise centra-se nos processos de tutela dessas crianças (1880-1890) pesquisados no Arquivo do Fórum Municipal de Palmas. Esses processos ganham espaço com o objetivo de analisarmos quem eram os tutelados, os tutores e avaliarmos o desenrolar do processo.

Uma das dificuldades em trabalhar-se com essa documentação é o fato de que muitos não permitem acompanhar a tutela por muito tempo. Principalmente nos processos do início da década de 1880 e os do final de 1890, não há respostas sobre o que aconteceu com o órfão depois da assinatura do termo de tutela.

Além disso, essas relações de dependência não eram obrigatoriamente formalizadas em termos legais. Dessa forma, os grupos presentes nessa pesquisa fazem

---

2 MIRÓ, Arlindo Silveira. Resposta ao ofício do presidente da província que pede informações sobre a opção dos senhores sobre os filhos livres das mulheres escravas. 07 de julho de 1880. DEAP.

parte de um conjunto maior em que a falta de laços jurídicos de dependência não os tornava necessariamente livres e independentes das interferências dos grandes potentados locais. É nessa perspectiva que analisamos as relações sociais de dependência estabelecidas em Palmas na segunda metade do século XIX.

## *A tutela sob a ótica senhorial*

As relações estabelecidas pelos libertos após a saída do cativeiro nem sempre significavam desfrutar a liberdade longe do mundo dos antigos senhores. O estabelecimento de laços de dependência entre libertos e ex-senhores demonstra a tentativa destes em continuarem presentes na vida daqueles, tanto em virtude da necessidade de mão de obra quanto de manter a rede de dependentes.

Dentre os laços estabelecidos encontra-se a tutela. Para os tutores, o indivíduo tutelado poderia ser utilizado como mão de obra, principalmente, num momento em que o preço dos escravos estava demasiadamente alto. Assim, os tutelados serviriam como trabalhadores para os senhores escravistas que tinham dificuldades em aumentar o tamanho da sua escravaria bem como para aqueles tutores pobres, sem nenhuma posse escrava. A prática de se ter filhos de criação era comum entre as populações menos abastadas como uma tentativa de suprir a falta de braços escravos.(MARCILIO, 1998:137). Assim, a tutela foi uma estratégia utilizada tanto por ricos quanto por famílias pobres que desejavam sobreviver sem poder contar com a mão de obra escrava ou assalariada.

Ser tutor nem sempre estava associado à questão econômica. Muitos tutores eram parentes dos tutelados e em virtude da situação, geralmente, por ser empobrecida a família do tutelado, pedia-se a guarda do mesmo.

Por parte daqueles que são tutelados ou de seus responsáveis, a tutela poderia garantir sobrevivência. Saber que o filho iria receber comida, moradia, vestuário e possivelmente, uma profissão ou salário, talvez fosse uma tranquilidade, mesmo sabendo que a criança teria que “pagar” esses benefícios com o seu trabalho. Apesar disso, consideramos que geralmente os processos de tutela não se davam com o

consentimento dos responsáveis da criança. A decisão era tomada pelos juízes de órfãos. Assim, os interesses dos órfãos ou de seus responsáveis nem sempre eram considerados.

O alvo das tutelas não foram somente os filhos das cativas. Crianças livres pobres também tinham sua guarda dada a tutores. Anna Gicele Allaniz encontrou para as localidades de Itu e Campinas, no período de 1871 a 1895, 608 menores tutelados. Destes, 424 eram menores livres, 39 filhos de estrangeiros, os de 143 eram ingênuos ou libertos e 2 desconhecia-se a origem (ALANIZ,1997:58).

As condições a que se submetiam os tutelados nem sempre eram correspondentes àquelas presentes na lei. A educação das crianças tuteladas era imprescindível e de acordo com um manual de direito da época, “a obrigação de educar os órfãos [...] a principal e mais importante de todas [...] por mais pobres que sejam os órfãos, sempre se deverão mandar a ler e escrever”(CARVALHO, 2003:39). Contudo, muitas crianças não receberam educação alguma. Mesmo assim, ter a chance de poder estudar, trabalhar e viver sob a proteção de alguém, talvez fosse mais tentador do que “viver sobre si” em locais como Palmas onde não havia muitas oportunidades de trabalho além da fazenda.

Todavia, Maria Papali afirma ao contrário. Segundo a autora, “para os libertos da época, ser livre seria ‘viver sobre si’, contratar os próprios serviços, guiar-se por um ritmo peculiar de trabalho. A tutela, nesse caso, é humilhante, é degradante. Representava a memória da senzala que se queria ver esquecida” (PAPALI, 2003 :129).

Contudo, entendemos que depender e servir ao outro não significa retorno ao cativeiro, necessariamente, nem humilhação. Está mais relacionado com a reorganização e a elaboração de estratégias de sobrevivência, da manutenção da família e até da liberdade visto que estar sob a proteção de alguém influente poderia garantir desde a comida diária até a proteção contra o recrutamento obrigatório e o apoio em processos jurídicos.<sup>3</sup>

Além disso, a dependência pessoal não é fator que congrega e classifica os diversos grupos de homens livres como pobres. O que os livres pobres compartilham é realmente a pobreza, pois esta não era vivenciada entre todos os indivíduos

---

3Vânia Losada atenta que “ser estabelecido e obediente não era condição suficiente para livrar um homem do recrutamento forçado. Outros fatores, como as redes de poder, de patrocínio e de compadrio, exerciam papel importante no complicado xadrez do recrutamento militar.” Portanto, ter boas relações com os potentados locais auxiliava nas situações do recrutamento obrigatório.

dependentes. A dependência possuía sentidos diferenciados de acordo com aqueles que a vivenciavam (MOREIRA, 107). Portanto, nem todos os dependentes eram homens miseráveis e às margens e, por isso, estabeleciam laços de dependência. Desta forma, a tutoria era uma relação estabelecida pelas duas partes envolvidas, apesar de ser uma relação desigual. Contudo, mesmo com essa desigualdade, a parte menos favorecida conseguia, muitas vezes, desfrutar uma situação favorável. Caso contrário, a possibilidade da fuga sempre permeava a mente dos insatisfeitos. Como os tutelados já não eram mais posse, e sim, pessoas livres, haja vista que tutelava-se indivíduos não escravos, a “re-tutela”, era um processo menos provável do que a re-escravização.

### ***Os tutelados em Palmas***

Os processos de tutela abertos em Palmas somam 58, e um total de 79 crianças são tuteladas no período de 1881 a 1899. Decidimos estender a análise das ações de tutela para além do período deste estudo, pois assim, evidencia-se o desenrolar desses processos para além do fim da escravidão. Não contabilizamos em nossa pesquisa as ações de tutela presentes nos inventários, apenas analisamos aquelas que estavam separadas, como processos independentes. Nos inventários geralmente quando o chefe da família morria, abria-se um processo para a tutela dos filhos do casal. Os tutores normalmente eram parentes ou amigos próximos da família. A mulher não tinha direito à tutela dos órfãos.

Os processos de tutela de menores em Palmas encontrados estão concentrados na década de 1880. Assim, diferentemente das autoras Maria Aparecida Papali e Anna Gicele Allaniz que tiveram acesso a processos desde a década de 1870, no arquivo do fórum de Palmas não há registro algum de tutela antes de 1881. Certamente, há o problema do sub-registro e de haver relações não oficiais de tutoria. A informalidade na circulação das crianças era comum, ainda mais considerando o local estudado uma vez que ser tutor oficialmente requeria ter acesso ao poder judiciário. Assim, tratando-se desse meio rural e de fronteira, principalmente, os grupos menos abastados não conseguiriam oficializar e possuir título de tutor, obtendo, apenas, informalmente os “filhos de criação” que os auxiliavam nas lides diárias. Exemplo disso está presente nos registros de casamento na paróquia palmense, em 1857, quando casou-se Maria Roberta

com Antonio Theodoro. Ele era natural de São Paulo e ela de Castro e era exposta na casa de D. Anna Carneiro. Lá provavelmente ficou sob tutela de D. Anna até casar-se.<sup>4</sup>

A tabela abaixo foi elaborada para melhor visualização do número de processos de tutela distribuídos por ano. Além disso, separamos os menores tutelados em relação à sua condição jurídica; ingênuo ou desconhecido. Optamos por classificar todas as crianças sobre as quais não havia o status dos seus pais como de condição desconhecida. Certamente, dentre este grupo encontram-se outros ingênuos, ex-escravos e livres. Contudo, seguimos apenas a classificação que foi produzida nos processos. Desta forma, temos a seguinte distribuição:

**Tabela 1: Os processos de tutela e a condição jurídica dos tutelados (1881-1899).**

Data	Processos	Condição Jurídica		Crianças
		Ingênuo/ Liberto*	Condição Desconhecida	
1881	04	01	03	04
1882	04	--	07	07
1883	10	--	12	12
1884	--	--	--	--
1885	--	--	--	--
1886	02	--	02	02
1887	02	--	02	02
1888	16	20	06	26
1889	12	09	08	17
1890	01	01	--	01
1891	03	--	04	04
1892	--	--	--	--
1893	--	--	--	--
1894	--	--	--	--
1895	01	--	01	01
1896	--	--	--	--
1897	--	--	--	--
1898	--	--	--	--
1899	03	02	01	03
Total	58	33	46	79

Fonte: Processos de tutela de menores em Palmas, 1881-1899. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

\* Inclui dois processos de tutela envolvendo dois jovens libertos. Classificamos junto com as crianças ingênuas.

<sup>4</sup>Livro de Registro de Casamento da Paróquia de Palmas, livro n. 01, p. 05-06.

Vale considerar que as lacunas existentes no período de 1893-94 podem estar relacionadas com a Revolução Federalista, pois em um inventário de 1895, o inventariante desculpava-se pelo atraso da abertura do mesmo visto que durante a guerra não havia como fazer o registro.

Como se observa, o auge de processos de tutela está nos anos de 1888 e 1889. É significativo que em 1888 um número quase 4 vezes maior de ingênuos do que de crianças de outros estatutos teve sua guarda requerida. O mesmo panorama ocorreu em Itu e Campinas. Contudo, nessas localidades, o ano de 1888 foi disparadamente o período que concentrou maior número de menores tutelados. Alcançou o índice de 72 crianças ingênuas tuteladas contra 10 existentes para o ano seguinte (ALLANIZ, 1997:58). Em Taubaté 1888 também foi o ano com maior quantidade de ações de tutela (PAPALI, 2003: 129).

Esse aumento no número de tutela de ingênuos pode significar a tentativa dos ex-senhores em permanecer com esses sujeitos em suas propriedades. Esta afirmativa ganha força pensando que mesmo com a liberdade da mãe cativa até antes de 1888, os filhos ingênuos poderiam continuar vivendo sob as ordens dos senhores de escravos. Era o caso dos filhos da escrava Ignácia. Seu senhor, Candido Mendes de Almeida Sampaio recebeu-a como herança do seu pai adotivo.<sup>5</sup> Ela era a única cativa presente no inventário. Além dela, somente constava a presença de seus dois filhos ingênuos: Ismael e Maria. Em 1885, 6 anos após herdar Ignácia, Candido Mendes concedeu a liberdade à escrava com a condição dela continuar servindo-o por mais 4 anos ou pagá-lo 5 mil réis mensais durante esse mesmo período através do trabalho para terceiros. Todavia, Candido não abriu mão dos dois filhos ingênuos da escrava, afirmando que os trataria com todo zelo e carinho, sendo que a então liberta não teria nenhum direito sobre os mesmos até atingirem a maioridade.<sup>6</sup> A tutela dos ingênuos caberia ao ex-senhor.

A prática da tutela somente passa a ser coerente ou quando o mercado interno de escravos diminui a oferta de cativos ou quando a escravidão termina. Nesse momento também termina o direito sobre os ingênuos. Portanto, é compreensível o aumento no

---

5 Inventário de Manoel Mendes de Almeida Sampaio. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. 25 de março de 1879. Setor Civil.

6 Escritura da carta de alforria. Livro n°. 11, p. 49. 1885. Tabelionato de Notas Leinig.

número de ações de tutela dessas crianças. Enquanto tutelado, a relação entre os ingênuos e o seu tutor somente dissolve-se quando o menor atinge a maioridade, independentemente da continuidade da escravidão ou não.

Ademais, esses ingênuos até em 1888 “protegidos” pelos senhores de suas mães, foram “despejados” na sociedade a partir de então, sem, supostamente, relação de dependência com ninguém. Portanto, estavam “disponíveis” para quem desejasse os tutelar. Esse grupo não pertencia mais por direito aos antigos senhores. Agora, qualquer um poderia “adquirir” os direitos sobre os ingênuos desde que conseguisse a tutoria. Desta forma, sugerimos que o aumento no índice de tutela no fim da escravidão relaciona-se tanto com a tentativa dos ex-senhores em continuar com a presença dos menores, agora sob tutela, bem como com a possibilidade que se abriu para os demais moradores em conquistá-la.

Todos os processos de tutela de 1888 envolvendo ingênuos ocorreram após a abolição, significando que estavam utilizando essa estratégia no momento em que foi confirmado o fim do cativo e viram seus cativos, agora libertos, saírem do alcance dos seus poderes e o fim dos laços de direito que ligavam os senhores das mães às crianças ingênuas.

Para analisar as relações entre tutores e tutelados ingênuos primeiro relacionamos as informações presentes nos processos de tutela. Dividimos em 3 formas de laços de parentesco: parente do ingênuo, ex-senhor da mãe e não especificado, quando não há menção alguma. Os números presentes na tabela referem-se à quantidade de ações de tutela envolvendo ingênuos e não o número total de crianças ingênuas.

**Tabela2 : Grau de parentesco entre tutores e seus tutelados ingênuos/libertos.**

Data	Parente	Senhor escravista	Não especificado	Total de processos
1881	--	-	01	01
1888	--	05	06	11
1889	--	01	04	05
1890	--	--	01	01
1899	--		02	02
Total	--	06	14	20



Fonte: Processos de tutela de menores em Palmas, 1881-1899. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

Dos 20 processos de tutela envolvendo menores ingênuos, em apenas 6 os tutores eram os ex-senhores da mãe cativa. Todos aconteceram após a abolição. Estas 6 ações envolviam 10 menores. Contudo, se entrecruzarmos os nomes das mães, das crianças e dos tutores, o índice de ações em que os ex-senhores são os tutores aumenta.

No caso do processo de tutela de 1881, conhecemos o nome e o inventário do antigo senhor da liberta Firmina, mãe do ingênuo Benedito.<sup>7</sup> O nome do tutor não consta como herdeiro nem parente do ex-senhor. Portanto, neste caso não há evidências de relação entre tutelados e tutores. Já nas ações de 1888, conseguimos fazer conexões entre os envolvidos nas ações, mesmo que não estejam especificadas no processo. Das 11 ações de tutela envolvendo ingênuos em 1888, em 9 as partes envolvidas já relacionavam-se desde o tempo do cativo.

Dos 33 processos de tutela em todo o período pesquisado em que não aparece o grau de relacionamento do tutor com o tutelado nem envolve crianças ingênuas, encontramos 3 em que a criança é filha de mãe liberta.

Deste modo, dos 58 processos existentes para a vila de Palmas entre 1881 a 1899, 23 envolviam menores com o seu passado relacionado às senzalas, em 5 o tutor e o tutelado tinham laços de parentesco e 30 não conseguimos estabelecer relação alguma entre tutor e o órfão bem como com antepassados escravos.

O perfil de todos os tutelados, separando-os entre ingênuos e os demais, para todo o período analisado correspondente aos seguintes dados:

**Tabela 2: Perfil dos tutelados – faixa etária e sexo.**

Condição jurídica da criança	Sexo	Faixa etária (idade em anos)				Total
		0 a 4	5 a 8	Mais de 8	Idade não especificada	
Ingênuos	M	12	08	06	07	33
	F	-	04	01	-	05
Não Especificado	M	07	10	10	06	33
	F	01	06	-	01	08
Total		20	28	17	14	79

Fonte: Processos de tutela de menores em Palmas, 1881-1899. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

<sup>7</sup>Processo de tutela do menor Benedito. 1881. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

Somando as crianças cujas mães não apareciam como libertas, mas no final das contas eram, a quantidade de tutelas requerendo-as era muito próximas daqueles referentes a crianças livres e/ou sem especificação. Havia 38 filhos de libertas envolvidos nos processos para 41 da outra categoria. Nos dois grupos existiam 5 vezes mais meninos do que meninas. Algumas das meninas estavam no mesmo processo que seus irmãos mais velhos. Sugerimos que o fato de tutelar mais meninos deva-se às atividades que desempenhariam nas propriedades dos tutores.

Certamente, não podemos afirmar que todas as tutelas focavam o trabalho do órfão, contudo, a preferência dos meninos em idade na qual já podiam aprender os trabalhos iniciais no campo e com os animais indica essa prerrogativa. Caso contrário, se o interesse dos tutores fosse apenas com o bem estar da criança, não seria mais lógico tê-los em sua companhia no momento da vida em que mais precisavam, ou seja, os primeiros anos de vida?

Além do mais, as atividades especializadas que ensinavam-se aos meninos necessitavam de profissionais especializados para o feito e nem todos conheciam. Por exemplo, o domador ensinava ao jovem como desempenhar a profissão bem como o carpinteiro. Portanto, precisava-se que a criança tivesse contato com esses trabalhadores para aprender o ofício. As atividades relacionadas ao mundo feminino já eram aprendidas desde a infância e, geralmente, não precisavam de instrumentos específicos para desempenhá-las. Ser lavadeira, costureira ou cozinheira já eram profissões passadas de mãe para filha, não necessitando morar com alguém do ramo para adquirir tal habilidade. A mãe não precisava passar a guarda da sua filha a alguém para esta ter alguma profissão. E os tutores precisavam de homens especializados trabalhando no campo.

Além dos gastos básicos com essas crianças, os juízes em Palmas costumavam estabelecer soldos para os órfãos que deveriam ser pagos pelos tutores a partir do momento em que aqueles atingissem certa idade. Na maioria das vezes começava pelos 12 a 14 anos, sendo o valor variável, contudo, girando em torno de 4 mil réis mensais até a maioridade do tutelado. Na maioria das tutelas requerendo meninas não havia pagamento de soldos. O tutor responsabilizava-se pelo alimento, vestuário, moradia e educação, mas sem a menção de pagamento. Apenas três órfãs receberam dinheiro.

Duas eram ingênuas. Mas não chegaram a receber. A partir dos 12 anos, a filha da liberta Theresa, Luisa, passaria a ganhar a soldada anual de 36 mil réis.<sup>8</sup> Contudo, o tutor solicitou a exoneração da função visto que a menina, com 12 anos, fugiu da sua guarda para casar-se na localidade de Mangueirinha, região próxima a Palmas.

A outra órfã ingênuas, Eudócia, receberia a partir dos seus 14 anos, a soldada de 4 mil réis mensais do seu tutor Domingos Ferreira de Araújo, ex- senhor da sua mãe Joana.<sup>9</sup> Além de Eudócia, seu irmão mais novo Paulo também foi requerido por Domingos. Alguns anos depois da assinatura do termo de tutela, um tal Miguel pede ao juiz a guarda dos mesmos órfãos alegando que era o atual marido da liberta Joana. Em sua defesa, Domingos afirma que os filhos não eram de Miguel e este era pobre, não podendo, portanto, sustentá-los da mesma forma que ele, tutor, fazia. O juiz provavelmente aceitou os argumentos de Domingos, pois em 1904, passados mais de 10 anos do início do processo de tutela, o tutor solicita a desoneração do seu cargo visto que com a jovem Eudócia já tinha cumprido seu papel, havia feito com que se casasse com Benedito Correia da Silva. Quanto ao menino Paulo, este fugiu para a companhia da mãe. Em relação ao pagamento das soldadas a que Eudócia tinha direito haja vista que ficou com o tutor até o casamento, ela nada recebeu. Seu marido Benedito, natural de Campo Largo, lavrador, requereu em 1904 o recebimento dos valores referentes às soldadas, pois até aquele momento o antigo tutor nada tinha pago. O juiz respondeu que este nada devia, visto que tinha gasto quantia igual ou superior à que devia na ocasião do casamento. Logo, Eudócia não recebeu nada.

Quanto às idades dos menores, a maioria encontra-se na faixa em que já tem capacidade de aprender algum ofício. Além disso, muitas crianças menores eram tuteladas junto com seus irmãos mais velhos. Tutelar uma criança pequena seria uma forma de trazer para junto do tutor a mãe do infante ou forçar a permanência da mesma nas proximidades. Talvez esse fosse o caso da ação de tutela dos menores Henrique e Ismael.<sup>10</sup> Eles eram filho da liberta Eva Ferreira, ex-escrava do Major João Ferreira de

---

8 Processo de tutela da menor Luiza. 10 de setembro de 1888. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

9 Processo de tutela da menor Luiza. 10 de setembro de 1888. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

10 Processo de tutela dos menores Henrique e Ismael. 26 de dezembro de 1888. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

Araújo. Era ele quem tinha requisitado a guarda dos meninos, que já viviam em sua companhia, com o argumento de que a mãe era paupérrima. Henrique tinha 5 anos e Ismael 1. Eva era agregada do mesmo major quando este tutelou seus meninos. Assim, com a liberdade, Eva decidiu continuar na mesma propriedade onde tinha vivido como escrava. Só encontramos o registro de batismo de Henrique, não podendo afirmar que ambos menores eram ingênuos. Talvez Eva tenha conseguido a alforria antes da abolição, e seu filho caçula não tenha nascido como ingênuo. Apesar disso, Eva permaneceu com seu ex-senhor como agregada. Seus filhos também continuaram com laços de dependência com o ex-senhor da mãe.

A conclusão desse processo é comum a de outros. Não temos a partir da assinatura do termo de tutela, notícias sobre a mãe Eva. Em 1897, a esposa e viúva do major requereu data para prestar contas sobre os órfãos. Três anos depois, ela não desejava mais ser tutora de Henrique, pois, “ele é ruim e de má conduta, não lhe convém mais tê-lo em seu poder.” Assim, percebe-se nessa fala o interesse em ter a criança e, a partir do momento em que ela não corresponde mais aos interesses iniciais ela era encaminhada para outra pessoa. No caso de Henrique, a responsabilidade passou para Paulo Ferreira de Araújo. Possivelmente este também não se satisfiz com o garoto, visto que a tutela foi repassada para Francisco Ferreira Bello. Em 1905, o curador estava à procura do tutor, pois ele não tinha prestado as contas necessárias, prejudicando os interesses do tutelado. O caso encerrava-se por aí.

Em muitos casos, as ações de tutela em Palmas eram somente meios oficiais para regulamentar situações pré-existentes, pois muitos dos tutores abriam os processos anunciando que em sua companhia encontrava-se o menor de quem se dispunham a cuidar. Em poucos casos os curadores ou juiz de órfãos nomeavam os tutores para tutelar o órfão. Portanto, antes mesmo da guarda definitiva, o tutor e o tutelado já se conheciam e viviam juntos. Os filhos da liberta Isabel, Mateus, Bento, Misael e Antonio foram requisitados pelo ex-senhor da mãe no processo de tutela em 1889.<sup>11</sup> Acreditamos que, com exceção de Antonio, que tinha 1 ano, todos os outros meninos vivessem desde o tempo da escravidão com a mãe Isabel e o proprietário dela, Antonio Ferreira de

---

<sup>11</sup>Processo de tutela dos menores Henrique e Ismael. 26 de dezembro de 1888. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

Araújo. Na abertura do processo, Antonio afirma que as 4 crianças viviam em sua companhia e decidiu ser o guardião oficial delas visto que a mãe deles era solteira, sem recursos para educá-los e criá-los. Já ele, o tutor Antonio, os encaminharia no trabalho honesto. Assim, novamente, a abolição não afastou a liberta e seus filhos ingênuos para longe do mundo da escravidão.

Esse processo de tutela também aponta para as relações de trabalho desenvolvidas pelos órfãos. Em 1903, foi anunciada a morte de Bento. Nesse momento, o órfão deveria estar próximo da maioridade. Mas ainda estava sob a tutela de Antonio. Bento morreu na viagem que fazia com uma tropa para conduzir sal à fazenda de Antonio. Foi a mãe, agora chamada de Maria Isabel dos Santos, quem recebeu o valor das soldadas devido por Antonio ao tutelado Bento. A mãe encontrava-se nas imediações, seu endereço era conhecido. Logo, apesar de viverem com Antonio, os filhos sabiam onde encontrar a mãe.

Sobre as demais crianças, Misael, agora Misael de Araújo, casou-se em 1905, com Carmelita Chagas e recebeu o valor das suas soldadas. Antonio, quando deixou a condição de tutelado, passou a se chamar Antonio Aguiar Araújo. Não continuou muito tempo, após a morte de Bento e o casamento de Misael, com o seu tutor. Fugiu da fazenda de Antonio Araújo e vivia, segundo este, na casa de um ou outro sujeito e por isso, em fevereiro de 1906 o tutor pedia exoneração do cargo. Mesmo assim, em 1910 o ex-tutelado Antonio recebeu os soldos devidos.

### ***Henrique: tutelado sem menção do status social ou do passado escravo***

Na ação de tutela promovida por Domingos Antonio Soares em 1888 não há menção alguma da condição da mãe Luiza ou do seu filho Henrique.<sup>12</sup> Todavia, no registro de batismo de Henrique, em 1875, Luiza aparece como escrava de Anna Ferreira de Jesus, viúva de Francisco Antonio de Araújo.<sup>13</sup> A partir daí, sabendo o nome do seu antigo senhor, encontramos a certidão de compra da mesma cativa. Francisco comprou Luiza em dezembro de 1867, quando a mesma tinha apenas 9 anos, sua

---

12Processo de tutela do menor Henrique. 11 de julho de 1888. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

13Livro de registro de batismo dos ingênuos da Paróquia de Palmas, livro n°. 01, p.07.

profissão era mucama e era natural de Palmeira.<sup>14</sup> No seu inventário, em 1876, Francisco é denominado como Capitão Francisco e possuía uma das maiorias escravarias presentes nos inventários palmenses, 19 cativos. Luiza aparece com 18 anos, profissão lavadeira e com data de aquisição em 1872.<sup>15</sup> Seu filho, que deveria ser um bebê, não é mencionado.

O órfão Henrique recebeu em 1896, 440 mil réis referentes a soldadas pagas pelo seu tutor desde quando tinha 12 anos.<sup>16</sup> O valor foi recebido uma parte em dinheiro, e outra em animais. Assim, o jovem permaneceu junto com seu tutor até atingir a maioridade. Tornou-se independente, com algum pecúlio. Portanto, o senhor cumpriu parte do seu compromisso. Entretanto, não o fez conhecer as primeiras letras, pois Henrique não sabia assinar seu nome. Teve que pedir a Vicente Ferreira assinar a seu rogo. Para Henrique a tutela teve vantagens e desvantagens.

#### ***Casos especiais: a tutela sendo resolvida no cartório***

Em 1874, Anna Maria Fernandes doou seu filho Antonio de 10 anos a Ignácio Gomes de Lima para este ensinar o menino o ofício de carpintaria e o que mais fosse necessário para sua educação. A mãe abria mão de todo e qualquer direito que tivesse sobre o menino. Contudo, se Ignácio não cumprisse com o planejado, a mãe teria os poderes reinstituídos sobre a criança visto que “ficando [a] outorgante sem ter mais direito em dito menino, salvo se o referido Ignacio Gomes de Lima não cumprir com as condições do ensino do dito menino”.<sup>17</sup> Nesse caso, fica explícito que Anna Maria passa a tutela e todos os direitos que tinha sobre seu filho a Ignácio, com o intuito do menino aprender o ofício de carpintaria. A mãe estava preocupada com o destino do filho. Entendia a necessidade de um trabalho especializado, pois “o trabalho propiciava dignidade e reputação social”(GUEDES, 2008:121). Ter um ofício era sinal de distinção entre os demais trabalhadores sem especialização. Isto se faz presente tanto entre a população cativa quanto no mundo dos livres e libertos pobres. Para o Rio Grande do

---

14 Escritura de compra e venda de escravos. Livro n°. 02, p. 118. 1867. Tabelionato de Notas Leinig.

15 Inventário de Capitão Francisco Antonio de Araújo. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. 1876. Setor Civil.

16 Processo de tutela do menor Henrique. 11 de julho de 1888. Arquivo do Fórum da Comarca de Palmas. Setor Civil.

17 Escritura de doação. 1874. Livro n°. 04, p. 19. Tabelionato de Notas Leinig.

Sul do século XIX, Farinatti demonstra que “entre os estratos mais desfavorecidos da população, ter um ofício que requeria habilidades especiais, que ensejasse o auto-sustento e, sobretudo, propiciasse um relativo grau de autonomia, diferenciava os artífices dos trabalhadores não especializados”(FARINATTI, 2007, 351). Autonomia, auto-sustento, e, portanto, independência era o desejo de Anna Maria para seu filho Antonio e, por isso, abriu “mão” dele em favor do tutor.

Todavia, o menino Antonio não era o único vivendo fora do seu núcleo familiar em 1874. Em 21 de dezembro Maria Rosa de Paula redigiu uma procuração estabelecendo dois moradores de Guarapuava como seus representantes com o intuito de buscarem seu filho.<sup>18</sup> Este encontrava-se sob o poder de Maria Lourença, também moradora daquela cidade. O menino chamava-se Campolim e tinha 8 anos. Não conhecemos as razões da criança estar sob os cuidados da moradora de Guarapuava, mas evidencia-se que a devolução do menor teve que ser feita pelos trâmites legais visto que Maria requereu no Juízo Municipal de Órfãos a devolução da criança.

Desta forma, esses exemplos demonstram que apesar de não termos encontrado os processos de tutela para o período anterior a 1880, a prática da tutoria ou de filhos de criação existia. Além disso, para iniciar uma ação de tutela era necessária a presença do juiz de órfãos, que designava as crianças órfãs e desvalidas que necessitavam de tutores ou então o encaminhamento do pedido de tutoria do possível guardião para o curador geral, que o repassava para o juiz. Em Palmas, muitas vezes o juiz de órfãos era suplente ou não vivia na localidade. E antes de tornar-se vila, em 1877, talvez fosse necessário fazer esse tipo de pedido na vila de Guarapuava. Portanto, há diversas razões para a inexistência de processos de tutela em Palmas antes de 1880.

\*\*\*

Como vimos, muitas vezes, a abolição e a liberdade não significaram a distância de tudo que lembrava a vivência no cativeiro. Ao contrário. Muitas vezes, permaneciam laços estreitos com o mundo da escravidão. Filhos, maridos e parentes ainda estavam por lá. Além disso, permanecer após a abolição com seus ex-senhores, principalmente, por meio da tutela das crianças, era estratégia de sobrevivência necessária para tentar se

---

18Procuração bastante. Livro n°. 04, p. 39. 1874. Tabelionato de Notas Leinig

situar no mundo dos livres. Mas, a tutela não significava o fim dos laços familiares. Sabia-se onde encontrar as mães, e quando podiam, essas requeriam seus filhos de volta e, em alguns casos, conseguiam reunir a família formada nas senzalas.

Além disso, mesmo em áreas de fronteira em expansão, como acontecia em Palmas, o acesso a terras não era possível a todos, principalmente, após 1850. Assim, viver sozinho em terras afastadas ameaçadas por ataques indígenas e tentativas de expulsão por parte dos grandes fazendeiros nem sempre foi uma opção viável para os libertos. Além disso, empregos que não envolviam os campos de criar e os trabalhos domésticos ou funções assalariadas não deveriam ser abundantes nessas terras rurais. Portanto, sair das áreas de domínio dos grandes senhores nem sempre era opção possível. Desse modo, em Palmas sair da escravidão, não significava romper de imediato os antigos laços de dependência.

Por outro lado, houve a tentativa dos proprietários e ex-senhores de continuação do seu domínio pessoal, através tanto dos libertos quanto dos seus filhos. A tutela foi uma forma de prender a criança bem como a mãe e, provavelmente, seus familiares nas proximidades. Dessa forma, com o fim da escravidão tentava-se não romper com as relações de dependência, objetiva-se reelaborá-las. Nem sempre o resultado foi o esperado e a desistência da guarda do órfão foi o recurso a ser tomado.

Tanto ex-senhores e proprietários quanto trabalhadores libertos estavam no final do século XIX experimentando e rearranjando as formas de trabalho e estabelecendo novos laços de dependência. Para Farinatti, “é claro que eles (agregados e escravos) estavam vinculados às famílias senhoriais, mas tinham lutas e estratégias próprias. Estavam muito longe de se constituírem em meros instrumentos de atuação das famílias de elite”(FARINATTI, 2007:377).

## Bibliografia:

ALANIZ, Anna Gicele G. *Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição, 1871-1895*. Campinas, Centro de Memória/Unicamp, 1997.



CARVALHO, José Pereira. Processo orfanológico APUD PAPALI, Maria Aparecida. *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2003.

FARINATTI, Luís. *Confins meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na fronteira do sul do Brasil(1825-1865)*. Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2007.

GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, SP, 1798-1850)*. RJ: Mauad/ RJ: FAPERJ, 2008.

MACHADO, Cacilda. *A trama das vontades: negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social do Brasil escravista*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

MARCILIO, Maria L. *História social da criança abandonada*. São Paulo: Hucitec, 1998.

MATTOS, Hebe. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. Rio de Janeiro: FGV, Faperj, 2009.

MOREIRA, Vânia Losada. *Caboclisto, vadiagem e recrutamento militar entre as populações indígenas do Espírito Santo (1882-1875)*. Diálogos latinoamericanos. N. 11, p. 107.

PAPALI, Maria Aparecida. *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume, Fapesp, 2003.